ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO								
EDITAL № XX/2021/SEJUCEL-CODEC					2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)			
1. COMPROMITENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, pessoa jurídica CNPJ: 00.394.585/0010-62 de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.								
	2. COMPROMISSADO Nome: CPF/CNPJ:							
	Endereço:							
	Bairro:	Cidade	:	UF	:	CEP:		
	Telefone:		E-mail:					
	3. OBJETO: O presente Termo Esporte, Cultura e CODEC - 2ª EDI pela Comissão de Resultado Final pu	azer – SE ÇÃO (es seleção	EJUCEL, do Prêmi screva aqui o e avaliação do	o prove nome Edital	eniente do EI do edital) , em epígrafe	DITAL № XX/2021/ cuja proposta foi se , epígrafe, confori	'SEJUCEL- intitulada lecionada	
	~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~							

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCEPES:

4.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

- 4.1.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.
- 4.1.2. Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação.
- 4.1.3. Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.
- 4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia.
- 4.1.5. O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.
- 4.1.6. O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/), bem como

menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

- 4.1.7. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais SAP Cultural http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.
- 4.1.8. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.
- 4.1.9. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 4.1.10. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

4.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:

- 4.2.1. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 4.2.2. O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (ascomaldirblanc@gmail.com).
- 4.2.3. Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.
- 4.2.4. Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO.

- 4.2.5. O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO.
- 4.2.6. O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição.
- 4.2.7. Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO.
- 4.2.8. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

4.3. São obrigações da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:

- 4.3.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.3.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta 2ª EDIÇÃO, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como, as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de abril de 2020 estão sendo respeitadas.
- 4.3.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

- 5.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.
- 5.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente nomeados em portaria específica, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.
- 5.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

6. DA VIGÊNCIA:

- 6.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.
- 6.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.
- **6.3.** Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

8. DO FORO:						
8.1. Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões						
oriundas deste Termo.						
E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste						
Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.						
uneito, na presença das testemunhas.						
Local: DATA:/						
JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS						
Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer						
Assinatura do Compromissado						